



LEI MUNICIPAL N.º 5.544/2023

De 07 de Agosto de 2023.

Denomina rua “Daniel De Souza Rocha”, uma Via Pública localizada no Loteamento Jardim dos Ipês II, Bairro Coroado, nesta cidade e município de Carangola/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “**Daniel de Souza Rocha**”, a Rua “B” localizada no Loteamento Jardim dos Ipês II, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único. O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 07 de agosto de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROCOLO:	457/2023
Entrada nº:	
Em:	08 / 08 / 2023
Horário:	09:31
	

AUTORIA: VEREADOR SANDERSON SOUZA RIBEIRO.





ANEXO

CROQUI DO LOTEAMENTO



Loteamento Vale dos Ipês



PROJETO DE LEI APROVADO

**DENOMINA RUA “DANIEL DE SOUZA ROCHA”,
UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
JARDIM DOS IPÊS II, BAIRRO COROADO, NESTA
CIDADE E MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica denominada Rua “Daniel de Souza Rocha”, a Rua “B” localizada no Loteamento Jardim dos Ipês II, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 1º de agosto de 2023.



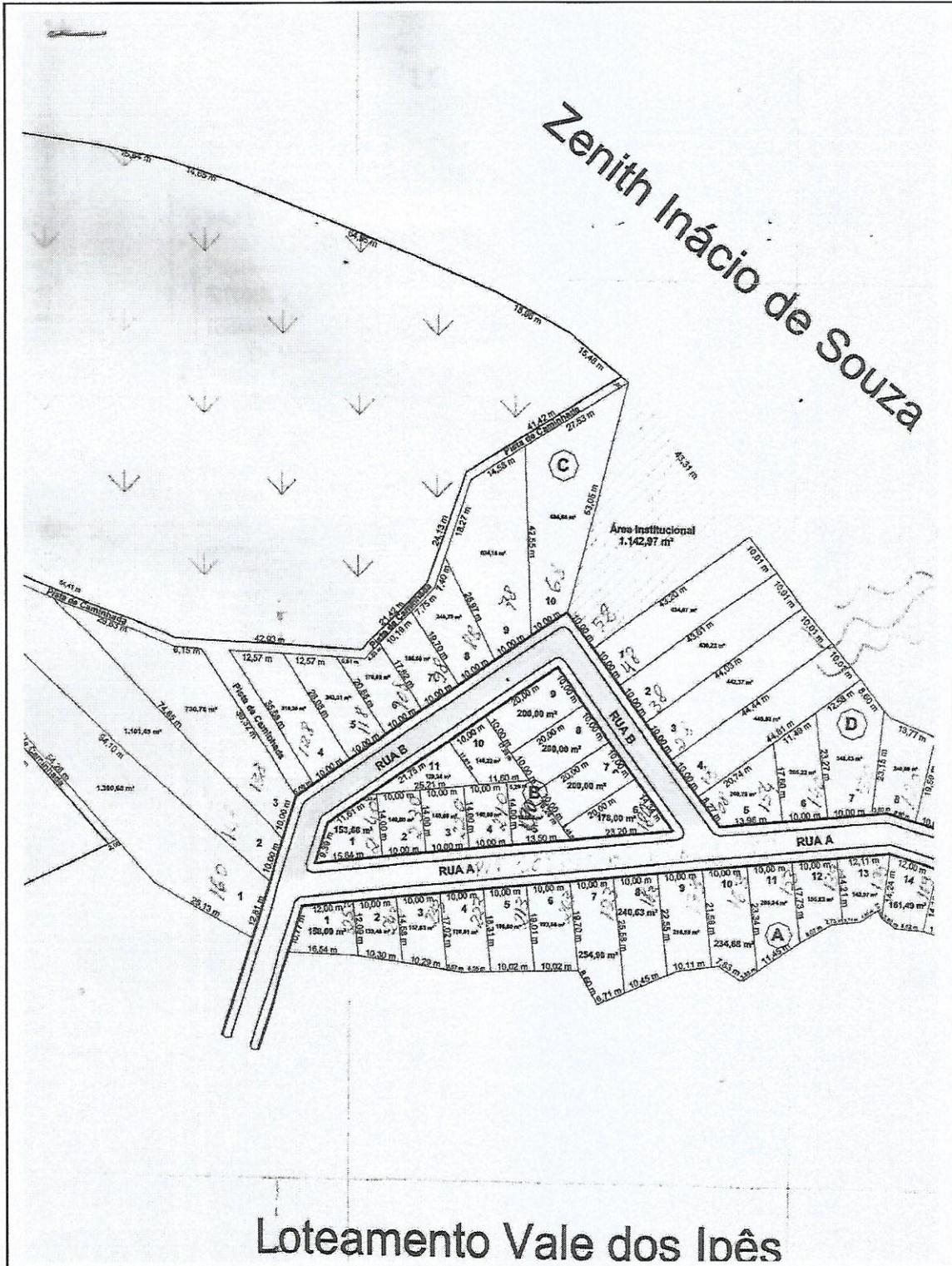
RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024

AUTORIA: VEREADOR SANDERSON SOUZA RIBEIRO

ANEXO
CROQUI DO LOTEAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 073/2023

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 066/2023

Autoria: Vereador Sanderson Souza Ribeiro

Título: Denomina Rua "Daniel de Souza Rocha" uma via pública localizada no Loteamento Jardim dos Ipês II, Bairro Coroado, nesta Cidade e Município de Carangola/MG e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Vereador Luiz Carlos Miranda - Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1º / 08 / 23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1º / 08 / 23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 01 / 08 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 073/2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- () Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
- (x) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente**
- () Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 065/2023

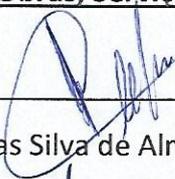
Autoria: Vereador Joel Maia de Abreu

Título: Limita a distância de emissão de sons e ruídos que prejudiquem o bem-estar do portador de Transtorno do Espectro Autista em espaços públicos.

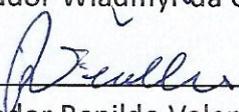
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

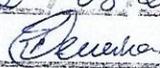

Vereador Lucas Silva de Almeida - Presidente


Vereador Wladmyr da Costa Gusmão - Secretário


Vereador Renildo Valente Fialho – Relator

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 1º/08/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 1º/08/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

PROJETO DE LEI Nº 066/2023

**DENOMINA RUA “DANIEL DE SOUZA ROCHA”,
UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS II, BAIRRO
COROADO, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE
CARANGOLA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica denominada Rua “Daniel de Souza Rocha”, a Rua “B” localizada no Loteamento Jardim dos Ipês II, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo desta Lei.

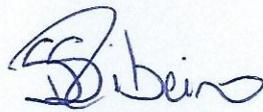
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

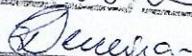
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2023.

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1º/08/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente


SANDERSON SOUZA RIBEIRO
Vereador – MDB

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1º/08/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066/2023:

Submeto à apreciação dos Nobres Colegas o presente Projeto de Lei que denomina Rua “Daniel de Souza Rocha”, a Rua “B” localizada no Loteamento Jardim dos Ipês II, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Daniel de Souza Rocha, conhecido carinhosamente como “Dr. Daniel Rocha”, nasceu em 20 de julho de 1946, neste solo que sempre considerou um presente generoso da natureza para o Estado de Minas Gerais. Desde cedo, se destacou como um cidadão exemplar, estudando em todas as escolas de Carangola e cultivando um amor incondicional por esta cidade.

Em busca de novos horizontes, o jovem Daniel partiu para o Rio de Janeiro aos 19 anos de idade, onde embarcou em uma jornada de trabalho que o levou a desbravar diferentes atividades. Foi durante esse período que descobriu sua paixão pelo ensino e, em uma sala de aula encontrou o amor de sua vida, Teresinha de Fátima, com quem compartilhou uma união sólida e feliz até seu último dia.

Dr. Daniel Rocha dedicou-se aos estudos e formou-se em Direito, exercendo a Advocacia com maestria até pouco antes de partir. Sua atuação profissional foi marcada pela ética, dedicação e compromisso com a justiça. Ele era um defensor incansável dos direitos de seus clientes.

Além de seu trabalho, Dr. Daniel era um pai amoroso e orgulhoso de seus três filhos: Beto, Gugu e Dani. Ele sempre fez questão de transmitir a eles o amor pela sua cidade natal, enchendo seus corações com histórias e lembranças de Carangola. Durante as viagens em família, ao passar pela cidade de Fervedouro, ele entoava com entusiasmo o Hino de Carangola, fazendo com que cada palavra da letra fosse conhecida de cor por sua esposa e filhos.

A vida de Dr. Daniel foi marcada por um desejo profundo de retornar ao lugar onde tudo começou. Esse desejo se realizou quando sua filha mais nova, Daniele, casou-se com Ramon e se estabeleceu em Carangola, onde ela encontrou a oportunidade de realizar sua residência médica no hospital local. Inspirado pela mudança de sua filha, Daniel decidiu

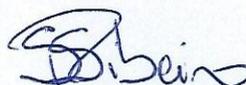
passar seus últimos anos nessa cidade que tanto amava. Sua presença em Carangola foi sentida em diversos aspectos da comunidade. Ele foi Diretor do Carangola Tênis Clube, onde contribuiu para o desenvolvimento de atividades esportivas e lazer para jovens e adultos. Quando podia, Dr. Daniel sempre participava da Festa do Carangolense Ausente, mostrando que seu coração nunca se afastou verdadeiramente de sua terra natal.

Em 19 de junho de 2023, Dr. Daniel Rocha partiu, deixando uma lacuna imensurável em nossos corações. Sua partida foi um momento de profunda tristeza, mas também uma oportunidade para refletir sobre sua vida inspiradora e legado duradouro.

Hoje prestamos essa sincera homenagem a um homem que deixou sua marca indelével em nossa amada cidade. Sua vida foi uma jornada repleta de amor e dedicação, tanto à sua terra natal quanto àqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2023.



SANDERSON SOUZA RIBEIRO
Vereador – MDB